

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Serviço Social.
Responsável pela Demanda:	Ailton Pícolo, Bruna Aparecida do Amaral Costa, Laila Maria Alves Giota, Mario José Pizoni e Maria Aparecida de Jesus Souza.
Objeto:	CRENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;
- 3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 3.1.4. LC 123/06;
- 3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através dos Processos Administrativos n.º PL38/2022 - PP27/2022; PL39/2022 - PP28/2022; PL113/2023 – PE66/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada por **credenciamento, via chamamento público** de forma **presencial**.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021

(Art. 78 inciso I c/c Art.79, da Lei Federal 14.133/2021) e (Decreto 11.878 de 9 de janeiro de 2024)

"A contratação direta será admitida quando houver inviabilidade de competição em razão de: [...]

IV – Credenciamento de interessados para prestação de serviços ou fornecimento de bens diretamente a usuários, nas condições e preços previamente fixados pela Administração Pública."

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da referida Lei, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O objetivo é facilitar a contratação de bens e serviços de forma rápida e organizada, sem a necessidade de licitação em cada contratação.

3.4. Da utilização do catálogo de padronização

3.4.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.5.1. A demanda compreendida atenderá as secretarias demandantes.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Não será adotado.

Justifica-se a não utilização do benefício por se tratar de credenciamento de interessados na prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente credenciamento.

Considerando a natureza da contratação, voltada à prestação de serviços de caráter pessoal, com atuação direta do profissional credenciado, **somente será admitida a inscrição individual de pessoas jurídicas que comprovem a capacidade técnica e legal para a execução do serviço, vedando-se a participação por meio de consórcios, associações, cooperativas ou similares.**

Esta vedação visa garantir a responsabilidade direta do prestador com a Administração Pública, a transparência na gestão do serviço e o controle da qualidade das atividades desempenhadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade contínua e regular da manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras e Viação, Educação, Saúde, Administração e Serviço Social, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de lavagem automotiva, a fim de garantir a higiene, conservação, durabilidade e apresentação adequada dos veículos públicos.

Tendo em vista a diversidade e a quantidade de veículos vinculados a essas secretarias, bem como a necessidade de atendimento descentralizado, com flexibilidade de horários e disponibilidade geográfica, opta-se pela realização de credenciamento, por meio de chamamento público, voltado especificamente a microempreendedores individuais (MEIs) atuantes no segmento de lavagem de veículos.

Essa modalidade de contratação promove a valorização da economia local, incentivando o empreendedorismo e ampliando as oportunidades para pequenos prestadores de serviços, garantindo, ao mesmo tempo, economicidade, eficiência e transparência nos gastos públicos.

Ressalta-se que o credenciamento possibilita que diversos prestadores habilitados estejam aptos a atender a demanda conforme a necessidade, sem vínculo de exclusividade, assegurando maior agilidade no atendimento e otimização dos recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Diante do exposto, justifica-se a adoção do presente credenciamento como meio legal, eficiente e vantajoso para a Administração Pública Municipal suprir, de forma adequada, as necessidades recorrentes de limpeza e conservação da frota de veículos das secretarias mencionadas.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: O prazo para execução dos serviços é de até 4 (quatro) horas contadas a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: A execução dos serviços ocorrerá no estabelecimento do contratado, em data e horário previamente acordados entre as partes.

6.1.3. Prazo e forma de garantia: O prestador deverá garantir a qualidade dos serviços prestados por um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução da lavagem, contadas a partir do momento da entrega do veículo ao servidor responsável. Caso, dentro desse período, sejam identificadas falhas na execução do serviço (como resíduos, manchas, áreas não lavadas ou odor persistente), a contratada será obrigada a refazer o serviço, sem ônus adicional para a Administração Pública.

O não cumprimento da garantia poderá implicar em advertência formal, desconto proporcional no pagamento ou, em caso de reincidência, descredenciamento do prestador.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Para o credenciamento e posterior contratação, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

6.1.5.1. Requisitos do Prestador:

- Ser Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE compatível com a atividade de lavagem de veículos.
- Estar com situação regular junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
- Apresentar alvará de funcionamento, se exigido pela legislação municipal.
- Ter domicílio fiscal no município de Porecatu.
- Comprovar capacidade técnica mínima, mediante apresentação de declaração de experiência anterior ou estrutura adequada para execução do serviço.

6.1.5.2. Requisitos do Estabelecimento:

- Dispor de estrutura física adequada para execução dos serviços (água, energia, equipamentos de lavagem, produtos de limpeza específicos para a atividade, etc.).
- Estar de acordo com as normas ambientais vigentes (ex: descarte adequado de resíduos e uso racional da água).
- Garantir segurança e higiene no ambiente de trabalho.

6.1.5.3. Requisitos do Serviço:

- Execução de lavagem externa e interna de veículos leves, médios e pesados, nos critérios definidos pelas secretarias demandantes.
- Atendimento mediante ordem de serviço, com controle de frequência e comprovação da realização do serviço.
- Pontualidade e qualidade na execução dos serviços, conforme padrões estabelecidos pela Administração Pública.

6.1.5.4. Documentação Obrigatória no Credenciamento:

- Cópia do CNPJ e do certificado de MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Comprovante de endereço do estabelecimento.
- Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS).
- Declaração de que cumpre os requisitos de contratação pública e que não possui impedimentos legais.
- Proposta de preços, por tipo de lavagem (carro de passeio, caminhonete, ambulância, ônibus, etc.).

6.1.5.5. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e descredenciamento, se for o caso.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas secretarias demandantes.

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, MENOS MOTOR DE ÔNIBUS. VEÍCULOS: TAO6E08 – ÔNIBUS SFM8A50 – ÔNIBUS BDH5H97 – ÔNIBUS BCN7H30 – ÔNIBUS	Unid	240
2	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, MENOS MOTOR MICRO-ÔNIBUS. VEÍCULO: SDV7H65 – MICRO - ÔNIBUS	Unid	60
3	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, MENOS MOTOR DE VANS PASSAGEIROS E VANS AMBULÂNCIA. VEÍCULOS: BCT5B77 – VAN PASSAGEIRO	Unid	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



	SDZ0E20 - VAN PASSAGEIRO ALT5986 - VAN PASSAGEIRO RHD9I68 - VAN PASSAGEIRO BBO7G56 - VAN PASSAGEIRO BCN7427 - VAN AMBULÂNCIA BDR9I02 - VAN AMBULÂNCIA TAG8E62 - VAN AMBULÂNCIA TAQ8E65 - VAN AMBULÂNCIA AWF5661 - VAN AMBULÂNCIA SEO9H40 - VAN AMBULÂNCIA		
6	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, MENOS MOTOR DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. VEÍCULOS: BCP7743 - CARRO FIESTA BCP7745 - CARRO FIESTA BCN7429 - CARRO FORD KA BEX9C79 - CARRO GOL BEX9H84 - CARRO GOL AZX2351 - CARRO DOBLO BCI6636 - CARRO CANGOO AMBULÂNCIA BCI6640 - CARRO CANGOO AMBULÂNCIA BCI6642 - CARRO CANGOO AMBULÂNCIA AUF9F18 - CARRO PARATI AUO0I63 - CARRO PARATI TAN9D21 - CARRO CITROEN TAN9B38 - CARRO CITROEN TAN9B53 - CARRO CITROEN TAN9A95 - CARRO CITROEN TAN9B68 - CARRO CITROEN ARS52778 - CARRO UNO TAP6J34 - CARRO STRADA	Unid	1.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, MENOS MOTOR DE VEÍCULO LEVES E MÉDIOS VEÍCULOS: GOL – ENC7384 LOGAN – AQB1299	Unid	140

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE VEÍCULOS LEVE/MÉDIO, Veículos: GOL – BDG1A24 STRADA – SEM6A75 VAN PASSAGEIRO - SDU5F69 KOMBI – ARC9582	Unid	140
2	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE MICRO ONIBUS: MICRO-ÔNIBUS – SEG5F04 MICRO-ÔNIBUS – BCN7432	Unid	120
3	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE ÔNIBUS: ÔNIBUS – AKU1509 ÔNIBUS – AKU1638 ÔNIBUS – BDF7A82 ÔNIBUS – BBK9403	Unid	240

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, MENOS MOTOR MICRO-ÔNIBUS. BCK4166-VOLARE V8	Unid	60
2	LAVAGEM COMPLETA, INTERNA E EXTERNA, MENOS MOTOR DE VEÍCULO LEVES E MÉDIOS	Unid	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



	<p>VEÍCULOS: HB20-SDQ5A83 GOL – AZP8755 KOMBI – ARA5998 GOL-ACK7913 AIR CROSS-BAX5133</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<p>LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE VEÍCULOS LEVE/MÉDIO, veículos: AYC4809 - CAMIONETE VW NOVA SAVEIRO CS 104CV BRANCA BDN8C97 - FORD KA SE 1.0 HA 85CV BRANCO</p>	Unid	120
2	<p>LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE MÁQUINAS E TRATORES: WANG-LW/3000 TRATOR/7630-1 NEWHDLLAND RETROESCAVADEIRA 416/E RETRO/XCMG/XT870 MOTONIVELADORA 120K TRATOR/LS/8° TRATOR/TL-85</p>	Unid	50
3	<p>LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE CAMINHÕES: BEB7H32 - CAMINHAO COLETA SELETIVA BAU SAVANA 1419 BRANCO/VERDE BBC8674 - CAMINHÃO FORD CARGO 816S 162CV BRANCO SDT4J35 - CAMINHAO POLIGUINDASTE MB ARTEGO 1719 - BRANCO AIP2946 - CAMINHÃO BASCULANTE MB L1113 145CV AZUL AIU7215 - CAMINHÃO MB L1113 145CV AZUL AYK6751 - CAMINHÃO BASCULANTE MB ATRON 2729 K 6X4 286CV BRANCO BEC8G06 - CAMINHÃO TANQUE PIPA, MERCEDEZ BENZ/ATEGO 1419 BRANCO MEH5723 - CAMINHÃO BASCULANTE VW15.180 EURO3 WORKER 173CV BRANCO RVV5F52 - CAMINHAO POLIGUINDASTE VW 14.190 CRM 4X2 186CV - BRANCO SCX7G27 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21</p>	Unid	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para subsidiar a decisão administrativa, foi realizado levantamento de mercado local, por meio de pesquisa informal junto a microempreendedores individuais (MEIs) de Porecatu - PR. A consulta revelou a existência de diversos prestadores locais aptos a oferecer os serviços desejados, com preços médios variando entre R\$ 45,00 e R\$ 168,00, dependendo do tipo de lavagem (simples, completa, veículo leve ou pesado).

Além da oferta razoável, observou-se que a maioria dos potenciais interessados atua como MEI, o que justifica e reforça a escolha do modelo de credenciamento via Chamamento Público, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU.

A solução por credenciamento se mostra tecnicamente adequada, pois:

- Permite o atendimento descentralizado das secretarias municipais;
- Garante a manutenção contínua da frota;
- Possibilita a participação de múltiplos interessados, sem exclusividade;
- Reduz o risco de interrupção dos serviços.

Sob o aspecto econômico, trata-se de uma solução vantajosa, pois:

- Os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado local;
- Não há pagamento antecipado: O pagamento ocorre conforme a efetiva prestação dos serviços;
- Promove a competitividade e a isonomia entre prestadores locais;
- Estimula a economia do município, favorecendo os pequenos negócios.

Dessa forma, a escolha da contratação via credenciamento de MEIs está justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo ao interesse público de forma eficiente e transparente.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Foram coletados valores praticados por prestadores locais (lavadores autônomos e estabelecimentos comerciais) através de pesquisa informal e consulta de cotações, pelas secretarias demandantes, obtendo-se a seguinte média de preços que estão apresentados na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE VEÍCULOS LEVE/MÉDIO	1680	Unid/ serviço	R\$ 63,33	R\$ 106.394,40
2	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE MÁQUINAS E TRATORES.	50	Unid/ serviço	R\$ 169,43	R\$ 8.471,50
3	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE CAMINHÕES.	100	Unid/ serviço	R\$ 139,99	R\$ 13.999,00
4	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE ÔNIBUS	480	Unid/ serviço	R\$ 177,83	R\$ 85.358,40
5	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE MICRO ÔNIBUS	240	Unid/ serviço	R\$ 139,46	R\$ 33.470,40
6	LAVAGENS COMPLETAS, EXCETO MOTOR DE VAN/AMBULÂNCIAS	900	Unid/ serviço	R\$ 80,61	R\$ 72.549,00
				TOTAL	R\$ 320.242,70

9.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 320.242,70 (trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

9.3. A presente estimativa não representa compromisso de contratação integral, servindo apenas como base para planejamento orçamentário. A contratação será realizada sob demanda, conforme necessidade da Administração, respeitando os valores unitários máximos estabelecidos no edital de credenciamento.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Considerando que os serviços a serem prestados referem-se à lavagem de veículos, executada nas dependências ou instalações do credenciado, não se aplica a exigência de instalação ou assistência técnica convencional. Entretanto, para garantir a qualidade e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



continuidade dos serviços, serão exigidas as seguintes condições:

a) Estrutura mínima obrigatória:

- Espaço físico adequado e seguro para a execução da lavagem dos veículos;
- Equipamentos de lavagem em boas condições de funcionamento (máquina de pressão, aspirador, compressores etc.);
- Sistema adequado para destinação de resíduos e água utilizada, conforme normas ambientais vigentes.

b) Responsabilidade técnica e manutenção dos equipamentos:

- Cabe ao credenciado manter seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sob pena de suspensão do credenciamento em caso de interrupção dos serviços por falha técnica recorrente;
- A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, sem ônus para a Administração Pública.

c) Garantia da qualidade do serviço:

- Os serviços deverão ser prestados com atenção à integridade física e estética dos veículos;
- Reclamações recorrentes sobre a má execução dos serviços, uso inadequado de produtos ou danos aos veículos poderão resultar em descredenciamento.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021 e com base no art. 40, inciso VIII da referida norma, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da contratação.

Contudo, no presente caso, optou-se pela contratação por meio de credenciamento, modelo que por natureza já admite múltiplos prestadores de serviço de forma simultânea, sem exclusividade e sem a necessidade de divisão formal por lotes ou regiões.

Dessa forma, entende-se que:

O parcelamento da solução é desnecessário, pois o próprio credenciamento garante a participação de vários prestadores, que serão acionados conforme conveniência, proximidade e demanda de cada secretaria;

O modelo atende de forma efetiva, econômica e eficiente, ao permitir que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Administração escolha, a cada necessidade, o prestador mais apropriado;
A fragmentação por região ou tipo de veículo poderia, ao contrário, limitar a participação de MEIs locais e restringir a concorrência.

Portanto, a solução adotada já contempla os objetivos do parcelamento, promovendo a ampla participação, descentralização e economicidade, razão pela qual não se faz necessário o fracionamento formal da contratação.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A adoção do credenciamento de microempreendedores individuais (MEIs) para a prestação dos serviços de lavagem da frota de veículos do Município de Porecatu - PR visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos públicos:

a) Economicidade:

Remuneração por demanda efetivamente executada, sem necessidade de pagamento mínimo mensal ou reserva de disponibilidade contratual;

Valores unitários praticados no mercado local, obtidos por meio de cotação direta com prestadores, garantindo que a Administração pague o valor justo por serviço prestado;

Evita a concentração do serviço em apenas um fornecedor, permitindo variação de preço e concorrência permanente entre os credenciados;

Redução de custos operacionais, uma vez que não será necessário deslocar veículos para locais distantes — a administração pode optar pelo prestador mais próximo da secretaria solicitante.

b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

Evita a necessidade de alocação de servidores públicos para realizar tarefas externas relacionadas à higienização de veículos, liberando mão de obra para atividades administrativas e operacionais essenciais;

Garante que as atividades-meio (lavagem) sejam realizadas por terceiros especializados, permitindo à administração focar nas atividades-fim.

c) Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:

Dispensa investimentos públicos em estrutura própria de lavagem (equipamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



espaço físico, pessoal, produtos de limpeza);

Reduz desgaste prematuro dos veículos, contribuindo para sua vida útil prolongada, o que se reverte em economia com manutenção e substituições;

Estimula a economia local com a circulação de recursos financeiros no próprio município, contribuindo para o desenvolvimento de pequenos empreendedores.

Portanto, a contratação por credenciamento traz como resultado esperado eficiência na prestação do serviço, gastos públicos controlados e justificados, além de valorização dos recursos humanos internos e fortalecimento do comércio local. Trata-se, portanto, de solução alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Antes da celebração do contrato decorrente do presente chamamento público, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Designação formal de servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as respectivas atribuições definidas na Portaria nº 143/2025;
- b) Promoção de capacitação básica dos servidores designados, a fim de garantir conhecimento mínimo necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados pelos profissionais credenciados. Incluindo temas como: Gestão Contratual (art. 117), fiscalização técnica, normas de segurança, e uso de relatórios. Cabendo a responsabilização à Escola de Governo Municipal, da Controladoria ou firmar convênio com o TCE-PR para treinamentos.
- c) Organização de fluxos internos para recebimento de ordens de serviço, controle de prazos, conferência de execução e liberação de pagamentos, com apoio das áreas técnicas envolvidas;
- d) Adequação dos procedimentos administrativos e da infraestrutura da Prefeitura, de modo a garantir condições adequadas para a execução e fiscalização dos serviços, incluindo instrumentos de registro, documentação de ordens de serviço e avaliação das entregas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



e) Elaboração dos instrumentos de controle, tais como planilhas de acompanhamento, checklists de verificação e modelos de relatórios técnicos, para assegurar a rastreabilidade e transparência de todas as etapas da execução contratual.

Com essas medidas, a Administração busca assegurar a efetividade, legalidade e eficiência da gestão contratual, em conformidade com os princípios previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A atividade de lavagem de veículos automotores, quando realizada de forma inadequada, pode gerar impactos ambientais negativos, sobretudo pelo consumo excessivo de água, descarte irregular de resíduos e uso de produtos químicos nocivos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, a Administração estabelecerá as seguintes exigências e medidas preventivas no edital de credenciamento:

a) Possíveis impactos ambientais

- Alto consumo de água, especialmente em lavagens com jato contínuo;
- Lançamento irregular de efluentes, contendo óleo, graxa, detergentes e outros resíduos no solo ou em redes pluviais;
- Uso de produtos químicos não biodegradáveis, que contaminam o solo e os cursos d'água;
- Gasto desnecessário de energia elétrica, por equipamentos ineficientes.

b) Medidas mitigadoras obrigatórias

- Exigência de que os prestadores disponham de sistema adequado para escoamento e retenção de resíduos, impedindo o lançamento de efluentes contaminados na rede pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



- Preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental, como sabão neutro ou ecológico;
- Estímulo à utilização de equipamentos de alta pressão com menor consumo de água;
- Fiscalização do uso consciente de recursos hídricos e elétricos, com possibilidade de descredenciamento em caso de práticas comprovadamente danosas ao meio ambiente.

c) Critérios de sustentabilidade

A Administração poderá estabelecer, como critério de pontuação ou diferenciação qualitativa entre os credenciados, a apresentação de:

- Certificados ambientais ou de boas práticas sustentáveis;
- Relatórios simples de consumo médio mensal de água e energia;

Portanto, a administração busca, com esta contratação, não apenas a prestação eficiente do serviço, mas também o comprometimento ambiental dos prestadores, promovendo a sustentabilidade, o uso racional dos recursos naturais e a redução da pegada ambiental da frota municipal.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, serão relacionados os principais riscos identificados e respectivas estratégias de mitigação:

RISCOS IDENTIFICADOS	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
Prestação de serviço com qualidade insatisfatória por falta de qualificação técnica e uso de produtos inadequados	Exigência de requisitos mínimos no edital; fiscalização ativa; possibilidade de descredenciamento
Não atendimento à demanda em tempo hábil por ausência ou indisponibilidade do prestador	Manutenção de múltiplos credenciados; controle de solicitações e registro de chamados
Impactos ambientais negativos por descarte inadequado de resíduos ou uso excessivo de água e produtos	Exigência de boas práticas ambientais; cláusulas específicas no edital; fiscalização periódica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Inexecução ou paralisação do serviço por problemas operacionais, financeiros ou encerramento da atividade	Modelo de credenciamento com múltiplos prestadores; substituição rápida sem novo processo licitatório
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 27 de junho de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteadó
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 27 de junho de 2025.

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde